



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/41850

Nº 65/21-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E EXSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **EXSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.550.729/0001-01, com sede no Loteamento Aquaville, nº 26, Bosque de Arembepe, Camaçari/Ba, representada por **Cristiane Mesquita de Souza**, CPF 838.828.475-49, **doravante designada simplesmente CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2019/41850, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 34/20-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato 34/20-S sofrerá redução dos postos de trabalho da UNICORP em virtude da mudança de sua sede de Monte Serrat, para o Tribunal de Justiça da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do aditamento que ora se celebra, o valor contratual sofrerá supressão do objeto de R\$ 527.535,24 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a aproximadamente 60,00 % do valor global inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato nº 34/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2021, e término em 05 de agosto de 2022, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
587

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20
14:22:27 -05'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/41850

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: O valor global atual do contrato passará de R\$ 879.245,40 (Oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 351.710,16 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e dez reais e dezesseis centavos) que será atendido através da Unidade Gestora 0008, Unidade Orçamentária 04.101 Atividade/Projeto 2000 Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.02, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 30 de julho de 2021.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


EXSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI
Cristiane Mesquita de Souza

TESTEMUNHAS:

01 Rosa Regina Albuquerque 02 João de Jesus Correia
CPF 328.968.915-87 CPF 835.875.975-20

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789
0628587
Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.20
14:22:43 -03'00'